

Nr.: 41/2014 - PR

Processo Administrativo:	106/2014
Processo de Licitação:	85/2014
Data do Processo:	06/05/2014

Total do Participante -----> 17.575,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2014 - PR

Processo Administrativo: 106/2014
Processo de Licitação: 85/2014
Data do Processo: 06/05/2014

Folha: 2/3

Participante: 10039 - ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS COM CHAVE - 900 MM (I) x 400 MM (P) x 1600 MM (A) COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS	UND	18,00		0,0000	618,50	11.133,00
10	COLCHAO PARA BERCO - 70 x 130 CM - PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO D18, PROTECAO ANTIBACTERIA, ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO.	UND	50,00		0,0000	89,20	4.460,00
26	FORNO MICRO-ONDAS - CAPACIDADE 30 LITROS, BRANCO.	UND	6,00		0,0000	368,00	2.208,00

Total do Participante -----> 17.801,00

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
	VENTILADOR DE PAREDE - OSCILANTE, TRES PAS, AJUSTE DE VELOCIDADE, EM PLASTICO E METAL.	UND	18,00		0,0000	166,50	2.997,00
12	CERCADO DESMONTAVEL - RETANGULAR, BORDAS LATERAIS ALMOFADADAS. LARGURA: 13,00 CM, ALTURA: 85,00 CM, PROFUNDIDADE: 1,05 CM.	UND	6,00		0,0000	196,00	1.176,00
14	TRAVESSEIRO INFANTIL - 30 x 40 CM, REVESTIMENTO: 50% ALGODAO E 50% POLIESTER.	UND	50,00		0,0000	27,50	1.375,00
21	FOGAO INDUSTRIAL - 4 BOCAS.	UND	3,00		0,0000	846,00	2.538,00
25	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS - PARA MICRO-ONDAS.	UND	6,00		0,0000	78,00	468,00
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	6,00		0,0000	493,50	2.961,00

Total do Participante -----> 11.515,00

Participante: 10416 - MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 4 CADEIRAS, MESA EM MDF 80X80X66 CM, COM 4 CADEIRAS EM PP OU FORMICA. CADEIRA MEDINDO: ASSENTO: 0,39 x 0,38 CM; ENCOSTO 0,39 x 0,23 CM. ALTURA DO CHAO AO ASSENTO: 33 CM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA INFANTIL: 66 CM.	UND	15,00		0,0000	334,00	5.010,00

Total do Participante -----> 5.010,00

Participante: 10424 - MOVEIS ANDRIEI LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CONJUNTO REFEITORIO - MESA COM BANCOS - MEDIDAS 2M x 0,6 M EM MDF REVESTIDO EM FORMICA	UND	12,00		0,0000	909,50	10.914,00

Total do Participante -----> 10.914,00

Total Geral -----> 88.964,48

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2014 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 106/2014
Processo de Licitação: 85/2014
Data do Processo: 06/05/2014

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 23 de Maio de 2014

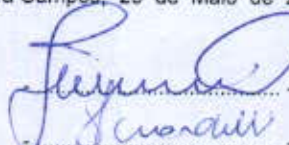
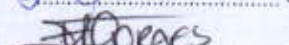
COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

 - Pregoeiro(a)
 - Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio
 - Equipe de Apoio

















ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2014 - PR

Processo Administrativo: 106/2014
Processo de Licitação: 85/2014
Data do Processo: 06/05/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 23 de Maio de 2014, às 15:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 85/2014, Licitação nº. 41/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - ME (2443), CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA - ME (2880), GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LT (3516), ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME (10039), FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP (10415), MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA ME (10416), MOVEIS ANDRIEI LTDA ME (10424).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES, O PREGOEIRO CONSTATOU QUE A EMPRESA ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME, APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS VENCIDA, O MESMO DECIDIU EM ABRIR 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE UMA NOVA CERTIDÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123 ARTIGO 43.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 23 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

Pregoeiro(a)

- Equipe de Apoio

- Equipe de Apoio

- Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 162/2014 DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.807/0001-49, com sede à Av. Getúlio Vargas Nº 588, Centro, na cidade de Joaquim Távora - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Rogério Acosta Quadri**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.952.190-6, SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.684.569-43, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 17.801,00 (dezesete mil, oitocentos e um reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo.



CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

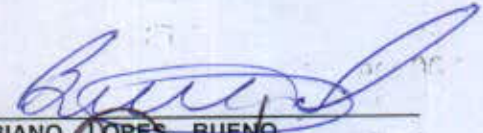
O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

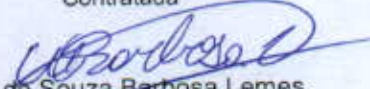
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas-adiante-qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante


ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 163/2014 DE AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.494.583/0001-33, com sede à Rua do Rosario Nº 247, Centro, na cidade de Jacarezinho - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Roggério Marcio Camacho**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.474.307-7 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 020.625.289-73, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 13.053,88 (treze mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e
Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

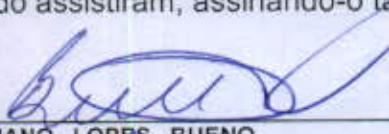
O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

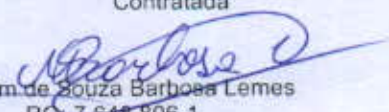
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA - ME
Contratada


Míriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.646.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 164/2014 DE AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.227.691/0001-63, com sede à Rua Joao Marques da Silveira Nº 722, Centro, na cidade de Quatiguá - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Fernando Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.119.214-8 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.469.059-25, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 11.515,00 (onze mil, quinhentos e quinze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo..



CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.

FABIANO LÓRES BUENO
Contratante

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
Jan Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 165/2014 DE AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.643.102/0001-30, com sede à Av. Dr. João Pessoa Nº 435, Centro, na cidade de Quatiguá - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Argenildo Wargnergilce Xavier Dias**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.924.558-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 515.538.729-91, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e
Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

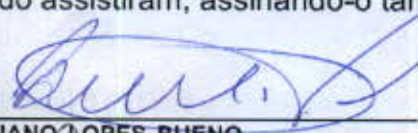
O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

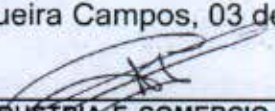
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

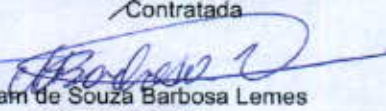
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Jan Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 166/2014 DE AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.507.711/0001-73, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 380, Sala 17, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Kleber Arrabaça Barbosa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.044.214-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.529.019-26, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 13.095,60 (treze mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do

contrato administrativo..



CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e
Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

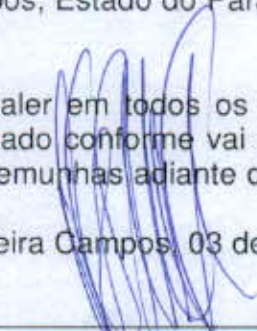
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

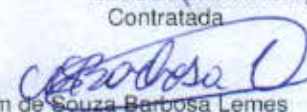
Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Jair Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0




KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
Contratada


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 167/2014 DE AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.947.970/0001-50, com sede à Rua General Osório Nº 388, Centro, na cidade de Humaitá - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Marcio Artur Rodrigues da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 90.698.134-43 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 906.208.520-20, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do

contrato administrativo..

CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e
Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
Contratante

MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



04.947.970/0001-50
MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA
Rua General Osório, 388 - Centro
CEP: 98670-000
HUMAITÁ - RS



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 168/2014 DE AQUISICAO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS SALAS DE AULA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MOVEIS ANDRIEI LTDA ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOVEIS ANDRIEI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.282.205/0001-11, com sede à Rua Onório Pires Nº 40, Pq Industrial, na cidade de Rio Azul - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Ademir Augusto Dembrinski**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.617.924-7 SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.067.319-13, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 41/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é a aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de acordo com Transferência Direta emitida pelo FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 10.914,00 (dez mil, novecentos e quatorze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo..



CLÁUSULA QUINTA

Os valores decorrentes de cada item serão pagos de forma à vista após realização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.01.12.365.0042.2.160.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
– Fonte 3133 – Departamento de Educação.

(464) 07.01.12.365.0042.2.160.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 3133 – Departamento de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

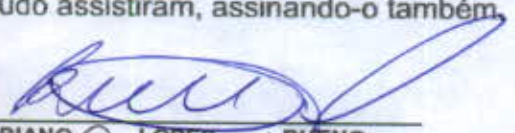
O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Jair Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


MOVEIS ANDRIEI LTDA ME
Contratada


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1

